

Frente às dúvidas que vêm sendo encaminhadas ao CNPq, relativas à Chamada CNPq/SG-PR/MDA/MDS/MEC/MPA/MPI/MS Nº 01/2025 – Apoio a Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica, **especificamente em relação ao item 3.3.2:**

"3.3.2 – Será aprovada apenas uma proposta por campus/unidade das instituições elegíveis."

Esclarecemos que este item busca informar que não será aprovada mais de uma proposta por:

- **campus** – quando a instituição executora do proponente for uma **Universidade**, nos termos do item 3.3.1 – b, ou;

- **unidade** - quando a instituição executora do proponente for uma instituição integrante **da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica** (definida pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008).

Assim, ‘campi’ ou ‘unidades’ **distintos** de uma mesma instituição elegível – idealmente em localidades distintas - podem vir a ter propostas aprovadas.

Adicionalmente, esclarecemos que a disposição trazida no item 3.3.2 atende ao Termo de Referência que orienta a Chamada 01/2025 e é coerente com as ações anteriores de apoio aos NEAs.

O entendimento que a embasa é o de que o apoio financeiro a mais de uma proposta de NEA em um mesmo campus ou unidade não se justifica, significando, ao contrário, uma dispersão de esforços e recursos, já que cada NEA deve ser:

*“um **centro de referência, na área de abrangência da instituição**, dos conhecimentos e práticas de produção orgânica e de base agroecológica para o desenvolvimento rural sustentável por meio de atividades que garantam a indissociabilidade entre pesquisa-ensino-extensão, em constante e permanente interação com a sociedade”* (Chamada 01/2025 - item 1.4)

cuja equipe:

*“deve possuir **caráter multidisciplinar** refletindo a diversidade de competências requeridas para a execução da proposta, conforme os termos do item 3.4.1, por meio da agregação de profissionais com os diversos perfis necessários à integração, de forma estruturada, entre ensino, pesquisa e extensão voltados à construção e socialização de conhecimentos, desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais para agroecologia e produção orgânica”* (Chamada 01/2025 - item 3.2.2).

Reiteramos ainda o **item 1.3 – Diretrizes para elaboração dos projetos**, com especial atenção à alínea ‘d’, bem como o **item 1.3.1**.

Todos os dispositivos aqui citados consideram o caráter transdisciplinar da área-tema da Chamada 01/2025, e buscam induzir a que pessoas e/ou grupos em um mesmo campus universitário ou uma mesma unidade de uma instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, interessados em apresentar proposta para esta Chamada, se coordenem para formar uma equipe única que comporá o NEA na instituição em questão, de forma a tratar *“de forma estruturada e integrada o ensino, a pesquisa e a extensão voltados à construção e socialização de conhecimentos e o desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais voltadas à agroecologia e à produção orgânica”*, conforme orienta o **item 3.4.1** da Chamada 01/2025.

Por fim, reiteramos que dúvidas relativas às chamadas abertas na página do CNPq devem ser encaminhadas para o e-mail: atendimento@cnpq.br.